



Exportação - Diante dos fatos e fundamentos apresentados, conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido. **Processo nº 22383/2020 - Alexandre Cordeiro Borges.** Diante dos fatos e fundamentos apresentados, conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 se excedido. Colocados em votação os votos apresentados, os conselheiros presentes acompanham o relator, e opinam pelo encaminhamento ao Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro representante da FDCI, mesmo com o encaminhamento dos votos, os conselheiros presentes optaram pela leitura do voto na próxima reunião. A conselheira Allana, representante do SINDIROCHAS informou a impossibilidade do encaminhamento dos seus votos nessa reunião, solicitando a leitura na próxima reunião da CT de Recursos, juntamente com processos distribuídos nessa data. Dando continuidade na reunião, foram distribuídos novos processos para apreciação, conforme listagem apresentada aos conselheiros feita por meio da ordem do Decreto de nomeação dos conselheiros e ordem dos processos no sistema de controle de processos, permanecendo apenas a exceção para processos de contribuintes que tenham relação com a entidade sorteada ou casos de impedimentos de foro íntimo ou legais, sendo os processos digitais e disponibilizados por link do google drive. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 10:32h, com o presidente agradecendo a presença de todos.

